



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2005



Série

Número 2

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/2005

Declara de utilidade pública o “Iate Clube de Santa Cruz” com sede no Calhau de São Fernando, freguesia e município de Santa Cruz.

Resolução n.º 2/2005

Aprova o mapa final de trabalhos da empreitada de “construção da piscina anexa à Escola Secundária da Ponta do Sol”.

Resolução n.º 3/2005

Atribui indemnizações compensatórias a empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros.

Resolução n.º 4/2005

Rectifica a Resolução n.º 1766/2004, de 16 de Dezembro.

Resolução n.º 5/2005

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Secretaria Regional do Plano e Finanças e do Gabinete do Secretário Regional e Serviços de Apoio.

Resolução n.º 6/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar a Assembleia Legislativa da Madeira, que estabelece um aumento, na ordem de 2%, sobre o valor nacional, da retribuição mensal garantida.

Resolução n.º 7/2005

Aprova a proposta do Decreto Legislativo Regional que estabelece a extinção do Instituto de Juventude da Madeira e cria a Direcção Regional de Juventude e respectiva orgânica.

Resolução n.º 8/2005

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região, participar em reunião da Assembleia-Geral, da Empresa de Electricidade da Madeira, S.A..

Resolução n.º 9/2005

Nomeia, em regime de substituição, o Dr. José Jorge dos Santos Figueira de Faria, para Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Empresarial.

Resolução n.º 10/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor global de € 1.725.612,61 - sendo 1.336.947,96 Euros, junto do Banco Comercial Português, S.A. e € 388.664,65, junto do Banco Totta & Açores, S.A..

Resolução n.º 11/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 1.870.057,28, junto do Crédit Agricole Investor Services Bank Luxembourg, S.A..

Resolução n.º 12/2005

Atribui uma comparticipação financeira mensal às associações de bombeiros voluntários da Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1/2005**

Considerando que, o “Iate Clube de Santa Cruz” presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a administração na prossecução da política desportiva regional e funcionando em benefício não só dos seus associados como da população em geral;

Considerando que esta Associação, criada em 30 de Julho de 1993 tem, desde a sua fundação até à data, prosseguido fins de interesse público através da organização, fomento e prática de modalidades náuticas, nomeadamente vela, remo e canoagem e do ensino destas modalidades mantendo escola própria, contribuindo desta forma para a formação cívico desportiva de muitos jovens.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005, resolveu:

Declarar de utilidade pública o “Iate Clube de Santa Cruz” com sede no Calhau de São Fernando, freguesia e Concelho de Santa Cruz, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005, resolveu aprovar o Mapa Final de trabalhos da empreitada de “Construção da Piscina Anexa à Escola Secundária da Ponta do Sol”, no montante de € 415.795,84 - quatrocentos e quinze mil, setecentos e noventa e cinco euros e oitenta e quatro centimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada “Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 10, Classificação Económica 07.01.03 X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 3/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, e nos termos do Protocolo, celebrado com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, aprovado pela Resolução n.º 81/2003, de 23 de Janeiro, resolveu o seguinte:

- 1 - Atribuir as seguintes indemnizações compensatórias, relativas ao processamento por conta referente ao ano de 2004:

·	Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	€ 383.204,36
·	Transportadora Rodoviária da Madeira (Rodoeste), Ld.ª	€ 137.226,79
·	Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A.	€ 85.930,07
·	Sociedade de Automóveis da Madeira (SAM), Ld.ª	€ 87.855,60
·	Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Ld.ª	€ 35.083,05
·	Moinho Rent a Car, Ld.ª	€ 10.481,61

- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão

04, Sub-Divisão 92, Classificação Económica 05.01.01A e 05.01.03A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 4/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º 1766/2004, de 16 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

“5 - As despesas do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na SRÉS, através da rubrica: Secretaria 06; Capítulo 50; Divisão 04; Subdivisão 92; Classificação Económica 07.01.06.”

Deverá ler-se:

“5 - As despesas do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na SRÉS, através da rubrica: Secretaria 06; Capítulo 50; Divisão 04; Subdivisão 92; Classificação Económica 08.01.01A.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 5/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Secretaria Regional do Plano e Finanças e do Gabinete do Secretário Regional e Serviços de Apoio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 6/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005, resolveu:

Aprovar, no prosseguimento da política de consignação de acréscimos regionais ao salário mínimo nacional agora designado de retribuição mínima mensal garantida, iniciada em 1987, a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, que estabelece o novo valor regional, tendo em conta o montante nacional estipulado para vigorar em 2005.

O acréscimo regional corresponde a um aumento na ordem de 2% sobre o valor nacional, o que equivale ao montante de 382,20 euros para os trabalhadores de todos os sectores de actividade.

O referido acréscimo salarial visa contribuir, nos limites do possível, para a melhoria sustentada dos níveis remuneratórios do conjunto de trabalhadores que auferem esta retribuição, no cumprimento dos objectivos da política social traçada pelo Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 7/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005, resolveu:

Aprovar a proposta do Decreto Legislativo Regional que estabelece a extinção do Instituto de Juventude da Madeira e cria a Direcção Regional de Juventude e respectiva orgânica.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 8/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005, resolveu, na qualidade de accionista da "EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.", sociedade com sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, concelho do Funchal, mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia-Geral, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre o seguinte ponto da ordem de trabalhos:

Eleição dos Corpos Sociais para o triénio 2005/2008.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 9/2005

Considerando que através da Resolução n.º 13/2000, de 6 de Janeiro, publicada no JORAM, II Série, n.º 1, de 10 de Janeiro de 2000, foi nomeado o Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o artigo 7.º dos estatutos do IDE-RAM estabelece que os membros do Conselho de Administração são nomeados pelo Conselho do Governo, sob proposta do Secretário Regional da tutela;

Considerando que o Presidente do Conselho de Administração encontra-se justificadamente ausente, situação que persiste há mais de 60 dias;

Considerando que o Presidente do Conselho de Administração não designou o vogal que o substituirá nas suas ausências. Nestes termos;

- 1 - O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005 resolveu, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 10.º, n.º 4 dos estatutos aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de Novembro, e sob proposta do Vice-Presidente do Governo Regional, nomear em substituição o Dr. JOSÉ JORGE DOS SANTOS FIGUEIRADE FARIA, para Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O Substituto tem direito à totalidade das remunerações e demais abonos e regalias atribuídas pelo exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira, pelo período que durar o seu exercício a tempo inteiro.
- 3 - A presente resolução produz efeitos desde o dia 3 de Janeiro de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 10/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor global de 1.725.612,61 Euros - sendo 1.336.947,96 Euros, junto do Banco Comercial Português, S.A. e 388.664,65 Euros, junto do Banco Totta & Açores, S.A. referente ao encargo com juros do cupão n.º 17 do empréstimo obrigacionista: RAM 96, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 10 de Julho de 1996, cujo vencimento ocorre nos dias 10 de Janeiro de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 11/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Crédit Agricole Investor Services Bank Luxembourg, S.A., à liquidação da importância de 1.870.057,28 Euros, referente aos juros do empréstimo "Obrigações a taxa variável, com vencimento em 2013", os quais nos termos do contrato de subscrição e tomada firme, celebrado em 21 de Março de 2003 entre a Região Autónoma da Madeira e o consórcio formado pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Crédit Agricole Indosuez, e o DEPFA Bank PLC, e do prospecto da emissão, se vencerão em 17 de Janeiro de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 12/2005

Considerando que, face ao disposto na Resolução do Conselho de Governo n.º 423/2000, de 23 de Março, importa acautelar o financiamento das actividades das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso;

Considerando que, não é possível ainda equacionar a disponibilidade de novos valores, principalmente porque os contratos-programa celebrados não foram objecto ainda da necessária avaliação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2005, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Atribuir às Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, cuja constituição esteja devidamente homologada, uma comparticipação financeira mensal, calculada de acordo com o n.º 1 do Regulamento de Financiamento destas Associações, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, com início em Janeiro e termo em Dezembro de 2005, nos termos do quadro seguinte:

Associação Beneficiária	Comparticipação Financeira	
	Mensal	Total 2004
ABV da Calheta	€ 7.683,55	€ 92.202,60
ABV de Câmara de Lobos	€ 17.058,89	€ 204.706,68
ABV Madeirenses	€ 47.385,80	€ 568.629,60
ABV do Porto Santo	€ 4.230,15	€ 50.761,80
ABV da Ribeira Brava	€ 11.160,09	€ 133.921,08
ABV da Santana	€ 6.033,96	€ 72.407,52
ABV de São Vicente e Porto Moniz	€ 7.553,32	€ 90.639,84
Total	€ 101.105,76	€ 1.213.269,12

(Unid: Euros)

- 2 - Aprovar a minuta dos contratos-programa a celebrar entre a RAM e as Associações de Bombeiros Voluntários da RAM para atribuição da comparticipação financeira mensal referente ao ano 2005, que fazem parte integrante desta Resolução e cujas minutas são arquivadas na Secretaria Geral da Presidência e mandar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em nome da Região, outorgar nesses contratos-programa.
- 3 - Os contratos-programa ora autorizados a celebrar poderão ser objecto de reformulação através de adendas, após a avaliação dos contratos celebrados em 2004, nos termos das respectivas cláusulas 3.ªs.
- 4 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento previsto para 2005, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)